

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025**

O Município de Vidal Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, instaura este Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto especificado neste Termo, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, considerando o estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, bem como, as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 – OBJETO: O presente Termo de inexigibilidade tem por objeto a contratação de empresa(s) apta(s) para a prestação de serviços de informática e manutenção de computadores e demais suprimentos de informática em todos os órgãos da Administração Municipal.

2 – DA DESCRIÇÃO E VALORES: O item constante na proposta credenciada e que faz parte deste Termo de Inexigibilidade é o seguinte:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Hora de Serviços de Assistência técnica em hardware e software, para manutenção de microcomputadores e impressoras da Administração, Escolas Municipais, secretarias e Fundos Públicos.	Hora	4.000	60,00	240.000,00

3 - FORNECEDOR: JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.091.703/0001-05, estabelecida na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1127, Sala 03, Centro, Vidal Ramos – SC.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação do objeto através de inexigibilidade de licitação fundamenta-se com base na redação do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº

14.133/21 que autoriza a inexigibilidade de licitação a objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Atividade: 2062 – Apoio ao Comércio e Serviços

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2021 – Manutenção da Educação Fundamental

Recurso: 1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1.550.0000.0008 Salário Educação

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Atividade: 2022 – Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1.550.0000.0008 Salário Educação

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Atividade: 2041 – Conservação de Estradas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

Órgão: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Recurso: 1.500.1002.0003 – Recursos de Impostos para ASPS – Mínimo de 15%

1.600.0000.0948 Manutenção ASPS - Atenção Primária

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Atividade: 2033 – Manutenção do FUNDERURAL

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

Órgão: 14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Atividade: 2013 – Manutenção do FMAS e seus Programas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

Órgão: 15.000 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 15.001 – Fundação Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Atividade: 2030 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Atividade: 1037 – Infra-Estrutura Urbana

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

=====

6 – JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de informática e manutenção de computadores justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas por esta instituição, as quais dependem diretamente do funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas de tecnologia da informação.

Considerando a crescente demanda por suporte técnico especializado, bem como a complexidade e especificidade dos recursos de informática utilizados, torna-se inviável a execução desses serviços exclusivamente por pessoal interno, seja pela limitação de recursos humanos, seja pela necessidade de conhecimentos técnicos atualizados.

Além disso, a terceirização desses serviços possibilita maior agilidade na resolução de problemas, reduz o tempo de inatividade dos sistemas, e assegura a adoção de práticas preventivas e corretivas eficazes, promovendo a longevidade dos equipamentos e a segurança da informação.

A manutenção contínua dos computadores, impressoras, servidores, redes e demais dispositivos de TI é essencial para evitar prejuízos operacionais, minimizar riscos de perda de dados, garantir a conformidade com normas legais e assegurar o bom atendimento aos usuários finais.

Portanto, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, bem como no interesse em assegurar a eficiência operacional e tecnológica da instituição.

Além disso, a adoção de um modelo de credenciamento para prestação dos serviços por demanda permite ao Município dispor de um cadastro de prestadores qualificados, proporcionando agilidade nas contratações, racionalidade na alocação dos recursos públicos e a possibilidade de resposta imediata a situações emergenciais. Esse modelo está alinhado com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país.

7 – RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços interessados. Havendo mais de um credenciado para o mesmo serviço, o município deverá analisar os seguintes critérios: economicidade, rotatividade, urgência, localização geográfica, disponibilidade de agendamento, diversidade dos serviços oferecidos, conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes e necessários, entre outros que resguardecem o interesse público.

8 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são fixos a todos os credenciados, tendo como base a pesquisa de preço realizada pelo setor

responsável.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços contratados serão prestados nos estabelecimentos públicos e na dependência da contratada, conforme o serviço a ser realizado.

10 – DA PUBLICAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será publicada em Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os demais requisitos legais estão dispostos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, que faz parte deste Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Vidal Ramos, 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal